

CONVÊNIO nº 999306/2026**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 2.999306/2026****OBJETO: Aquisição de Equipamento Médico-Assistencial ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS****IMPORTANTE:**

1. Data inicial: 17.09.2026.
2. Data final: 29.09.2026 - Entrega de Proposta, às 18h.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.

Para cada item deve ter o orçamento específico e individual, em caso de cotações com vários itens.
4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade, mínima, de 120 (cento e vinte) dias.
5. A(s) proposta(s) e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.
6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).
- 6.1. Em casos de aquisições via importação direta, na proposta deve constar o número de IG (inscrição genérica); realizar-se-á o pagamento antecipado por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br, na modalidade INCOTERM DAP (todas as despesas com o processo de importação ficarão sob a responsabilidade do fornecedor).
7. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br
8. Fone: (54) 3455 4169, com Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Berenice Biasin.



TERMO DE REFERÊNCIA**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 2.999306/2026****TIPO: TÉCNICA E PREÇO POR ITEM**

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Técnica e Preço por Item**, no âmbito do **Convênio nº 999306/2026**, (Transfere.Gov.Br), celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos-Assistenciais e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de Maio de 2024; bem como, subsidiariamente à Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais permanentes no âmbito do referido Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Instrumento, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o **CONVÊNIO nº 999306/2026** (Transfere.Gov.Br – proposta nº 25108/2026) celebrado entre o **Ministério da Saúde e a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços 1.958895/2025, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o(s) Equipamento(s) Médico-Assistenciais, Objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal,



motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 14 inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-m”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

Item 1	Quantidade: (01) UM	Nome: ARCO CIRÚRGICO
Arco cirúrgico móvel com gerador de raios X de alta frequência, com sistema de aquisição de imagem e estação de trabalho integrados. Configurado para uso em: Cirurgia geral; Ortopedia; Neurocirurgia de coluna; Procedimentos vasculares (incluindo aplicações com subtração e roadmap); Urologia. Movimento vertical do arco: Motorizado, com amplitude mínima de 44 cm. Movimento orbital: Mínimo de 140° ou superior. Rotação/angulação: Possibilidade de posicionamento em qualquer ponto em um eixo de 360°, permitindo visualização em múltiplas projeções. Distância foco-detector/intensificador: Mínimo de 90		

cm; Movimento bascular maior ou igual a 20°; Movimento horizontal maior ou igual a 20cm; Profundidade do arco maior ou igual a 67cm; espaço livre igual ou superior a 70cm. Sistema de travamento mecânico dos movimentos, com travas de fácil acesso e operação segura. Detector flat panel com: Área de cobertura mínima de 20 cm x 20 cm; Tecnologia a-Si, CMOS ou equivalente; Mínimo de 1800 x 1800 pixels de matriz de imagem; Tamanho máximo do Pixel de 200 µm; Profundidade de imagem igual ou superior a 16bits. Disponibilização de, no mínimo, três campos de visão/zoom clínicos. Sistema de aquisição de imagens digitais, com capacidade de: Fluoroscopia contínua ou pulsada. Radiografia (modo de exposição única/spot). Dois monitores TFT/LCD, com: Tamanho mínimo de 17 polegadas cada. Ou monitor único, com: Tamanho mínimo de 27 polegadas; Resolução mínima compatível e adequada para exposição de imagens médicas; Braço articulado ou carro independente para o fácil posicionamento dos monitores. Potência do gerador: Mínimo de 4,0 kW. Tubo de raios X: Ânodo rotativo ou estacionário. Ponto focal duplo, sendo: Menor foco: $\leq 0,6$ mm; Maior foco: $\leq 1,6$ mm. Capacidade térmica do ânodo: Mínimo de 75 kHU ou superior. Colimador: Sistema de colimação ajustável, permitindo delimitação do campo de radiação. Modos de operação: Fluoroscopia com faixa de tensão: mínimo de 40 a 110 kV. Corrente máxima: ≥ 5 mA. Taxa de pulsos: mínimo de 12 pulsos por segundo (ou equivalente em fluoroscopia contínua/pulsada). Radiografia: Faixa de tensão: mínimo de 40 a 110 kV. Corrente máxima: ≥ 30 mA. Memória e processamento de imagem Função de retenção da última imagem adquirida. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) imagens. Recursos mínimos de processamento: Controle de ganho. Redução de ruído. Ajuste de brilho e contraste. Melhoria de bordas/nitidez. Inversão de vídeo (positivo/negativo) e espelhamento. Zoom com função de deslocamento (pan/roaming). Controle automático de brilho e contraste. Subtração de imagens. Roadmap: sobreposição da imagem subtraída sobre a fluoroscopia em tempo real. Função de opacificação máxima de pixel (MIP ou equivalente). Possibilidade de: Rotação de imagens sem necessidade de nova emissão de radiação. Ajuste/posicionamento dos colimadores sem emissão adicional de radiação. Dose e segurança: Sistema de controle, apresentação e registro da dose de raios X, com exibição em tempo real no console e possibilidade de registro das doses dos exames/procedimentos. Deve possuir



perfis/modos de operação com parâmetros de baixa dose, de forma a minimizar a exposição desnecessária. Sistema de freios para os principais movimentos do arco, com travamento seguro. Console principal com interface gráfica para ajuste de parâmetros de exposição. Acesso às funções de processamento. Porta(s) USB integrada(s) ao sistema, para exportação de imagens em formato digital (por exemplo DICOM ou compatível). Interface DICOM 3.0 com, no mínimo, as seguintes modalidades: Storage (envio de imagens); Print (impressão em filmadoras DICOM, quando aplicável); Modality Worklist (recebimento de listas de trabalho). Conectividade sem fio (Wi-Fi), permitindo integração com sistemas de arquivamento e comunicação de imagens (PACS) e/ou sistemas de informação em radiologia (RIS) Sistema de mira laser para posicionamento correto do feixe de raios no paciente. Disparador manual. Acompanhar todos os cabos, acessórios, manuais de operação e serviço, necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Tabela para pontuação técnica – Critérios Objetivos

Critério de pontuação	Pontuação máxima	Regra de pontuação objetiva e comprovação
Desempenho do sistema de imagem		
Tecnologia do detector	10 pontos	Sistema com detector digital (flat panel) com área de cobertura de 30x30, ou superior: 10 pontos Pontuação atribuída exclusivamente a sistemas com detector digital plano (flat panel).
Recursos adicionais de processamento	10 pontos	Pontuação concedida conforme quantidade e tipo de recursos além dos mínimos exigidos (Comprovação: Especificações técnicas do fabricante apontando a página exata.): 1 a 2 recursos adicionais: 4 pontos 3 a 4 recursos adicionais: 7 pontos 5 ou mais recursos adicionais: 10 pontos Consideram-se recursos adicionais de processamento, além dos mínimos exigidos, funcionalidades como: – filtragem avançada adaptativa, – remoção de artefatos de movimento, – reconstruções 3D, – fusão de imagens, – pós-processamento avançado vascular, – armazenamento de protocolos personalizados, etc. Cada recurso adicional deverá estar descrito e identificado em página específica do manual técnico do

		fabricante.
Potência do gerador	5 pontos	Pontuação concedida conforme maior potência do gerador, descrita em manual do equipamento. Potência do gerador > 4kW: 5 pontos
Dose e segurança		
Recursos avançados de redução de dose	10 pontos	Apresentar quais recursos avançados para redução de dose estão disponíveis. 5 pontos: Um recurso avançado além do mínimo; 7 pontos: Dois recursos avançados além do mínimo; 10 pontos: Três recursos avançados além do mínimo Consideram-se recursos avançados de redução de dose, além dos mínimos exigidos, funcionalidades como: – fluoroscopia pulsada com múltiplas taxas e otimização automática, – filtros adicionais automáticos, – limite configurável de dose por exame, – modos de dose ultrabaixa para pediatria, – exibição de mapa de dose, etc. Cada recurso deverá ser identificado nominalmente e referenciado no manual técnico.
Monitorização avançada de dose	10 pontos	Além do registro básico exigido, o sistema deverá permitir o registro individualizado por paciente e emissão de relatórios eletrônicos (por exame ou período).: 10 pontos
Perfis pediátricos avançados		
múltiplos protocolos pediátricos	10 pontos	10 pontos: Presença de múltiplos protocolos pediátricos customizáveis (por faixa etária ou peso). Declaro em manual
Ergonomia e usabilidade		
Interface adicional de controle tipo painel touch/tablet	10 pontos	Equipamento que disponha de interface adicional de controle (tablet/painel touchscreen ou controle montado no arco/suporte), com: Ajuste de colimação e parâmetros básicos de imagem: 5 pontos Ajuste de colimação, parâmetros básicos e exibição de imagem em tempo real: 10 pontos Comprovação: Manual técnico ou material oficial do fabricante, indicando claramente a existência e as funções da interface adicional.
Sistema de freios		
Sistema de travamento	10 pontos	Freios eletromagnéticos nos principais movimentos do arco: 10 pontos Sistema de travamento mecânico com atuação em

		todos os principais movimentos (vertical, orbital, rotação), claramente descrito em manual: 5 pontos
Identificação visual das travas dos movimentos	5 pontos	Equipamento com guia de cores ou outra forma de identificação visual clara das travas dos movimentos mecânicos.: 5 pontos
Controles de posicionamento acessíveis ao médico		
Controles adicionais	10 pontos	Controles adicionais (no detector, no arco ou similares) que permitam ao médico ajustar o posicionamento do arco durante o procedimento, sem depender exclusivamente do console principal: 10 pontos.
Capacitação e suporte		
Treinamento Continuado	10 pontos	Plano de treinamento <i>in loco</i> que inclua, além do treinamento inicial obrigatório, no mínimo 1 (uma) sessão de reciclagem anual para a equipe assistencial, durante o período de garantia do equipamento.: 10 pontos (Comprovação: Carta de compromisso com cronograma de treinamento assinada pelo proponente.)

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s). Fornecimento de manual técnico ou de serviço e de manual operacional.
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias não consecutivos (em todos os turnos de operação) em um intervalo de até 15 dias. Fornecimento de treinamento técnico para equipe de engenharia do Hospital com carga horária mínima de 32 horas contemplando informações de operação do equipamento (manutenção básica, troubleshooting) o treinamento deverá contemplar conhecimentos técnicos à nível de hardware e software que permitam, quando aplicável, realizar diagnóstico, configurações, calibrações, prestar manutenção preventiva e corretiva à nível técnico.
- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA



(cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.

- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, dois (02) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia_DE* e/ou REGISTRO, em um intervalo não inferior a um ano (deverá comprovar que a capacidade técnica mantém-se atendida após o término da garantia), a ser comprovado pela comissão, para tanto deverá constar no atestado o nome e contato do responsável técnico pela informação.
- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida. Na proposta deverá estar descrito o endereço eletrônico completo para acessar o manual operacional registrado na ANVISA, para confirmação dos itens inclusos na proposta.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).



- m. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, site, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, bem com deve estar compatível com os termos deste Termo de Referência, e identificada com o CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.



7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de **17 à 29.09.2026, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Srª Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, **telefone: (54) 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Srª Berenice Biasin.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, por item quando a contratação admitir julgamento individualizado, pela Comissão Permanente de Licitações da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, observada a legislação aplicável ao procedimento.

8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.2.1 PONTUAÇÃO PREÇO (NP) – PESO 40%

A Nota Preço (NP) da proposta será obtida pela fórmula:

$$NP = (\text{menor preço válido entre as propostas} / \text{preço da proposta em avaliação}) \times 100$$

8.2.2 PONTUAÇÃO TÉCNICA (NT) – PESO 60%

A Nota Técnica (NT) será calculada com base nos critérios objetivos definidos neste Termo de Cotação Prévia, totalizando até 100 pontos. Somente será pontuado o item cuja característica exceda, de forma comprovada, por documentação oficial do fabricante, com indicação da página e/ou seção correspondente. Recursos disponíveis apenas como opcionais somente serão considerados quando incluídos na configuração ofertada na proposta, sem custo adicional para a Contratante.

8.2.3 PONTUAÇÃO FINAL

A Pontuação Final (PF) de cada proposta será calculada pela fórmula:

$$PF = (0,4 \times NP) + (0,6 \times NT)$$

Onde:

NP = Nota Preço da proposta

NT = Nota Técnica da proposta

Serão consideradas tecnicamente aptas somente as propostas que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas e estejam dentro do preço máximo permitido, quando houver.



Em caso de empate na Pontuação Final, será considerada vencedora a proposta com maior Nota Técnica; persistindo o empate, a proposta de menor preço.

8.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas na lei de Licitações;
- g) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- h) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- i) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.
- j) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 164 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4142 ou 3455 4169.



10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia de Preços_DE, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do Objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura/INVOICE devidamente atestada **pelo setor competente, via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao



seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12.5 – Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado/fornecido.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) III – Multa de 2% calculada sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à **CONTRATADA**.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) no prazo de *até 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato*, sendo nacionalizado. Sendo por importação (modalidade DAP), 06 meses após o devido pagamento do Contrato de Câmbio.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Convênio nº 999306/2026 (Transfere.Gov.Br)**.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do equipamento e/ou material permanente está condicionado a liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme art. 68 e subsequentes da Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, mesmo sendo através de importação.

18.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19. NOTA FISCAL

19.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice, deverá incluir no campo “Informações Complementares”, os seguintes dizeres:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER - HOSPITAL HABILITADO NA ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA

Código do Programa 3600020260007.

CONVÊNIO nº 999306/2026.

19.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.



20.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços_DE, implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

20.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4169, 3455 4142 ou através do e-mail: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços-DE.

Bento Gonçalves/RS, 17 de Setembro de 2026.



Hilton Roesse Mancio
Diretor Executivo